

Id:0B61FAA72844D107



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ  
CEP: 64788-000 - e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

EXTRATO DO CONTRATO 026/2021  
Pregão Presencial nº 010/2021

CONTRATANTE: Município de Fartura do Piauí-PI // CONTRATADO: DORISMAR MARTINS DOS REIS - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.440.546/0001-91, estabelecido na Praça Claudio de Santana Braga s/n Bairro São José - Fartura do Piauí - Piauí // OBJETO: Fornecimento de Material Esportivo // VALOR TOTAL: R\$ 102.106,10 (cento e dois mil, cento e seis reais e dez centavos) // DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021 // VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021 // FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 // Signatários: Orlando Costa Campinho Braga - CPF 275.064.523-91 // DORISMAR MARTINS DOS REIS - CPF nº 015.538.393-07.

Fartura do Piauí-PI, 15 de março de 2021.

Ronaldo de Souza Santos  
PREGOEIRO

Id:12525600FBF6D5F2



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: cpldeleiseummartins@gmail.com



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI, para cumprir prazo de disponibilização do Edital no TCE.PI, a Pregoeira informa que prorrogou a abertura do Pregão Presencial SRP Nº 006/2021, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de Material de Expediente e Didático, para atender a demanda do Município do Município de Eliseu Martins/PI, marcado para ser realizado em 19/03/2021, às 10:00 horas, fica a mesma republicada com abertura para o dia 02/04/2021, às 10h:00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Eliseu Martins - PI, no horário das 08:00 as 12:00 hrs. Outras informações pelo Telefone (89) 99400-1954, Edital: www.tce.pi.gov.br.

Eliseu Martins-PI, 18 de Março de 2021

Deliane da Silva Carvalho  
Pregoeira da PMEM

Id:0047CEE43BF4D5EE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: prefeituraeliseummartins@yahoo.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada Por Lote. DATA DA ABERTURA: 02 de Abril de 2021, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para realização de exames clínicos e laboratoriais na cidade de Bom Jesus, para atender o Município de Eliseu Martins/PI. CÓPIA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, TEL: 89-99400-1594. Recursos: FPM, FMS e FMAS.

Eliseu Martins-PI, 18 de Março de 2021

Deliane da Silva Carvalho  
Pregoeira da PMEM

Id:09FEB52ECABAD110



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro  
CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

DECRETO Nº. 18/2021/GP. DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas entre os dias 17 a 21 de março de 2021, no âmbito do Município de Francisco Macedo - PI, voltadas ao enfrentamento da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 56, Inciso VI da lei orgânica municipal, pela Constituição Federal e demais ordenamentos jurídicos pertinentes;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em saúde Pública do Estado do Piauí - COE/PI do dia 13 de Março de 2021;

CONSIDERANDO também a recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19 e vigilância sanitária municipal sobre a elevação de casos na abrangência deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade intensificar as medidas essenciais de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais;

CONSIDERANDO por fim, a comprovação do crescente número de casos registrado no âmbito deste Município de Francisco e na maioria dos municípios dessa região, bem como nos demais municípios do Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas entre os dias 17 a 21 de março de 2021, no âmbito do Município de Francisco Macedo - PI, voltadas ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º. A partir das 21h do dia de 17 de março até as 24h do dia 21 de março de 2021, ficarão suspensa todas as atividades econômicas-sociais, com exceção das seguintes atividades consideradas essenciais:

- I - mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios;
- II - farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;
- III - oficinas mecânicas e borracharias;
- IV - lojas de conveniência e lojas de produtos alimentícios situada em estaduais e federais, exclusivamente para atendimento de pessoas em trânsito;
- V - posto revendedores de combustíveis e distribuidoras de gás;
- VI - hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;
- VII - distribuidoras e transportadoras;
- VIII - serviços de segurança pública e vigilância;
- IX - serviços de alimentação preparada e bebidas exclusivamente para sistema de delivery ou drive thru;
- X - serviços de telecomunicação, processamento de dados, call center e imprensa;
- XI - serviços de saúde, respeitadas as normas expedidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí;
- XII - serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerários;
- XIII - agricultura, pecuária, extrativismo e indústria;
- XIV - bancos e lotéricas.

§ 1º. A Feira livre será mantida, exclusivamente pra os feirantes de gêneros alimentícios, sendo vedada a comercialização de outros produtos.

§ 2º. Fica proibido o banho em barragens, mini-barragens, açudes e rios no âmbito deste Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí.

§ 3º. Fica proibida atividade de pesca em barragens, mini-barragens, açudes e rios no âmbito deste Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí.

§ 4º. No período definido no caput deste artigo, fica determinado que:

- I - executadas as hipóteses do inciso IV, do caput deste artigo será vedado o consumo de alimentos e bebidas no local do próprio estabelecimento;
- II - nos hotéis, as refeições serão fornecidas exclusivamente por meio de serviços de quarto;
- III - nos estabelecimentos e atividades em funcionamento, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações;
- IV - os serviços públicos de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica, fornecimento de água potável, funerários, telecomunicações, segurança pública, e coleta de resíduo deverão funcionar observando as determinações higienicossanitárias expedidas para a contenção do novo coronavírus;

(Continua na próxima página)